ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 – Praça Dez. Salustino, 90 – C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE (084) 431-1740

# LEI Nº 918, de 10 DE SETEMBRO DE 1984

Autoriza o Prefeito do Município a doar um terreno a Sociedade Espírita Deus, Amor e Caridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a doar um terreno do Patrimônio Municipal a Sociedade Espírita Deus, Amor e Caridade, destinado a construção da Sede própria do referido Centro.

§ Único - O terreno a que se refere este artigo, situado no Bairro Sta Maria Goretti, corresponde a uma área total de 240m$^2$ (Duzentos e quarenta metros quadrados), com os seguintes limites, constante do croquís anexo:

| | | |
|---|---|---|
| NORTE: | Terreno do Patrimônio Municipal | 12m. |
| SUL: | Rua Maranhão | 12m. |
| LESTE: | Terreno do Patrimônio Municipal | 20m. |
| OESTE: | Rua Rio Grande do Norte | 20m. |

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da vigência desta Lei, para utilização do terreno na construção do Centro citado no artigo 1º, sob pena de ser o mesmo revertido ao Patrimônio do Município, independentemente de qualquer outra formalidade.

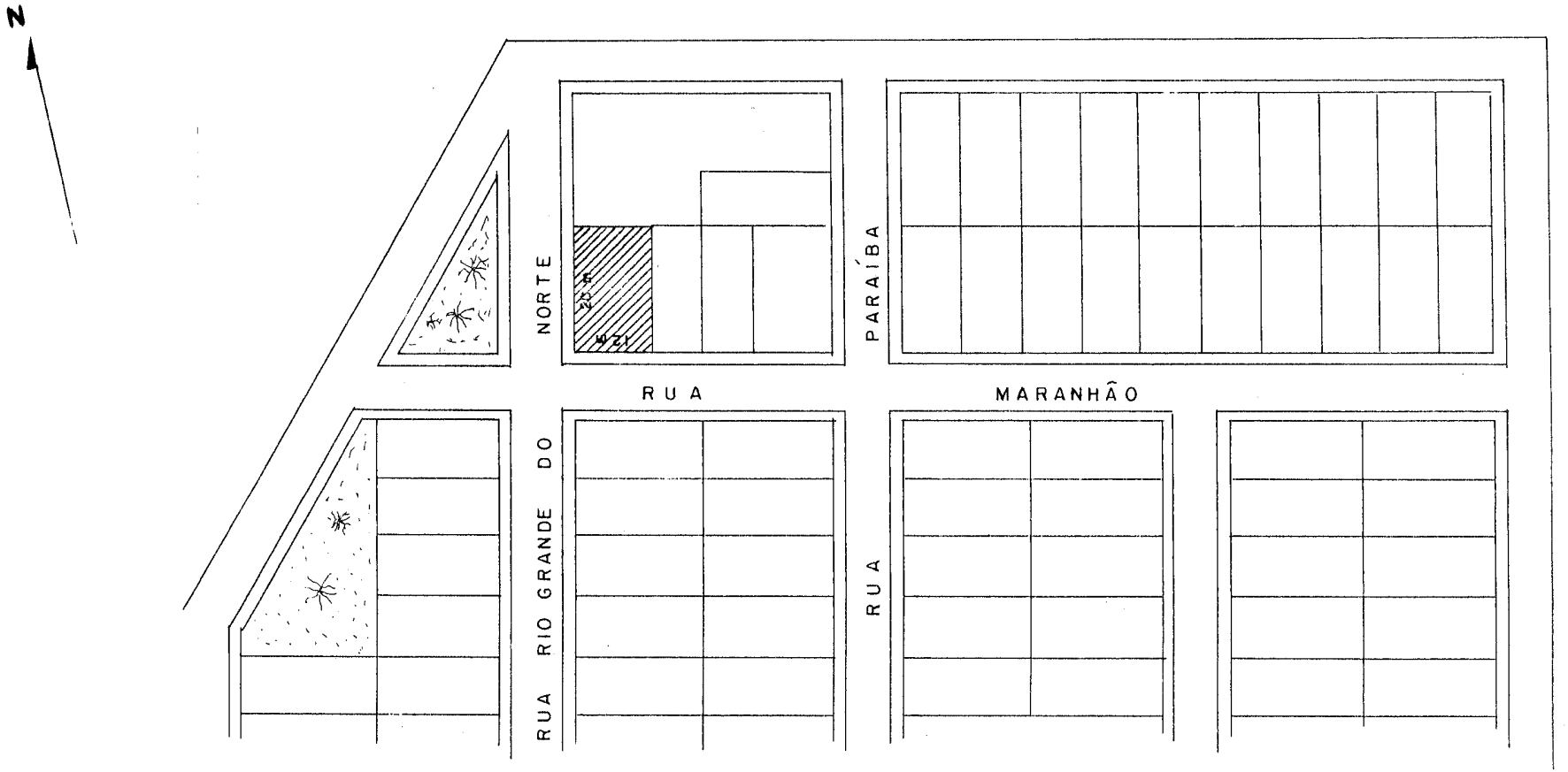
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 10 de setembro de 1984.

José Dantas de Araújo
- PREFEITO -

Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Secretário M. de Administração

# BAIRRO SANTA MARIA GORETE




**CONVENÇÃO:**

— TERRENO A SER DOADO